

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão	1.0
Data de aprovação	2024.06.04
Elaboração	Compliance Officer(s)

I. ENQUADRAMENTO

No 10.º princípio do Pacto Global das Nações Unidas, estatui-se que "as empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o suborno".

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada pelo XXII Governo Constitucional de Portugal a denominada Estratégia Nacional Anticorrupção 2020/2024, que passou a exigir, quanto ao setor privado, um maior comprometimento na prevenção, deteção e repressão da corrupção, impondo elevados valores comportamentais às suas administrações, trabalhadores e prestadores de serviços.

Nesse sentido, a aprovação, publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção ("RGPC"), veio consagrar justamente esse compromisso, prevendo a obrigatoriedade de adoção de um conjunto de medidas de prevenção por parte das entidades com 50 ou mais trabalhadores, designadamente a adoção e implementação de programas de cumprimento normativo.

Do mesmo modo, o Código Penal passou a prever a possibilidade de atenuação especial das penas a aplicar às pessoas coletivas no caso de estas terem adotado e implementado, antes da prática do crime, programas de cumprimento normativo adequados a prevenir a prática do crime ou de crimes da mesma espécie.

A COMSA, S.A. – Sucursal em Portugal ("COMSA Portugal"), a Fergrupo – Construções e Técnicas Ferroviárias, S.A. ("Fergrupo"), a GMF – Railway Maintenance Services – Sucursal em Portugal ("GMF") – doravante, e apenas para efeitos do presente documento, "**Grupo COMSA Portugal**" – assumem o compromisso de assegurar, através dos adequados programas de cumprimento normativo, todas as condições necessárias para o cumprimento das regras em matéria de prevenção da corrupção.

Nesse sentido, adotou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR"), em cumprimento do disposto no RGPC, além de dispor ainda, designadamente, de (i) um Código Ético; (ii) um plano de formação interno sobre a matéria; (iii) um canal de denúncias e de (iv) um responsável pelo cumprimento normativo.

O presente PPR, que será permanentemente monitorizado e periodicamente revisto, identifica, analisa e classifica, relativamente a cada entidade do Grupo e área – de negócio e de suporte – os riscos potenciais de corrupção ou infrações conexas associadas à atividade do Grupo COMSA, sistematiza as medidas já existentes de prevenção desses riscos, bem

como as medidas corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.



II. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO COMSA

O Grupo COMSA Portugal integra o Grupo COMSA Corporación, um grupo espanhol com mais de 130 anos, que se dedica ao desenvolvimento e concessão de infraestruturas, engenharia industrial, serviços e energias renováveis (cfr. website https://www.comsa.com/).

A COMSA Corporación é a empresa-mãe do Grupo COMSA, que mantém a sua condição de empresa familiar, facto que determina, em grande parte, o modelo de funcionamento e de governação empresarial, assim como o processo de tomada de decisão.

A COMSA Corporación adota uma estratégia de Grupo baseada na exploração das sinergias entre as diferentes áreas de negócio com o objetivo de oferecer aos clientes um serviço integral com soluções de alto valor acrescentado.

A Fergrupo é uma empresa especializada na construção, renovação e manutenção de infraestruturas ferroviárias, participando ativamente na modernização e desenvolvimento das Infraestruturas Ferroviárias Portuguesas.

A GMF é uma empresa dedicada à manutenção de material circulante ferroviário, fabricação e comercialização de peças sobresselentes e desenvolvimento de novos equipamentos.

O Conselho de Administração da COMSA Corporación é constituído por sete membros designados pela Junta Geral de Sócios, tendo delegado as tomadas de decisão em várias áreas a comissões executivas e transversais, nas quais participa a equipa de profissionais que gerem e conduzem os negócios da COMSA Corporación.

De entre as competências do Conselho de Administração da COMSA Corporación encontrase a adoção e execução eficaz de um modelo de prevenção dos riscos de prática de crimes, e em concreto de corrupção.

Efetivamente, a COMSA Corporación deseja fomentar uma cultura de cumprimento normativo a todos os membros do Grupo, de modo que as suas políticas internas se baseiem numa filosofia de tolerância zero para os comportamentos que possam levar ao incumprimento da legislação em vigor e dos regulamentos e procedimentos internos do Grupo COMSA.

Nesse sentido, o Conselho de Administração da COMSA Corporación adotou o designado Modelo de *compliance*, composto por um conjunto de políticas, protocolos e procedimentos de cumprimento normativo, cuja execução é competência sua e dos órgãos de administração das demais sociedades que compõe o Grupo.

Do Modelo de *compliance*, que tem como destinatários os membros dos órgãos de administração, os cargos diretivos e os funcionários das sociedades do Grupo, fazem parte, designadamente, as seguintes políticas e protocolos:

- Código Ético
- Protocolo de medidas gerais de gestão do risco em estruturas do Grupo
- Protocolo do órgão de cumprimento
- Protocolo de direitos e deveres dos membros da organização referente ao Modelo de compliance
- Política de compliance penal e antisuborno
- Protocolo de prevenção de riscos criminais de corrupção
- Política de hospitalidade, ofertas e doações
- Protocolo de gestão de conflitos de interesses
- Protocolo do representante processual da pessoa jurídica
- Política do Sistema de Gestão de Denúncias
- Protocolo de gestão do canal de denúncias, investigações internas e reações corporativas
- Protocolo de prevenção de condutas fraudulentas e desleais
- Política de contratação com sócios e consultores comerciais
- Política fiscal
- Protocolo de prevenção, controlo e gestão de riscos tributários e contra a Segurança Social
- Política de cumprimento normativo em matéria de concorrência
- Orientações para ação em caso de inspeções pelas autoridades de concorrência

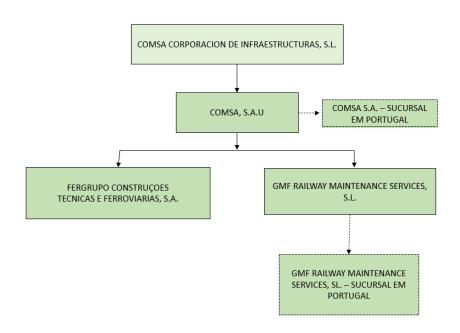
- Protocolo de segurança da informação
- Política de privacidade
- Protocolo de prevenção de assédio e outras condutas discriminatórias
- Plano de Revisão do Modelo de Compliance
- Código de Comportamento para fornecedores
- Política de atuação tendo em vista entradas e registos (Dawn Raid)
- Política de Privacidad del Sistema de Gestión de Denuncias (Primera Capa)
- Política de Privacidad del Sistema de Gestión de Denuncias (Segunda Capa)

O Conselho de Administração da COMSA Corporación delegou num órgão autónomo, a Comissão de Ética, a função de supervisão do funcionamento e do cumprimento do Modelo de *compliance*.

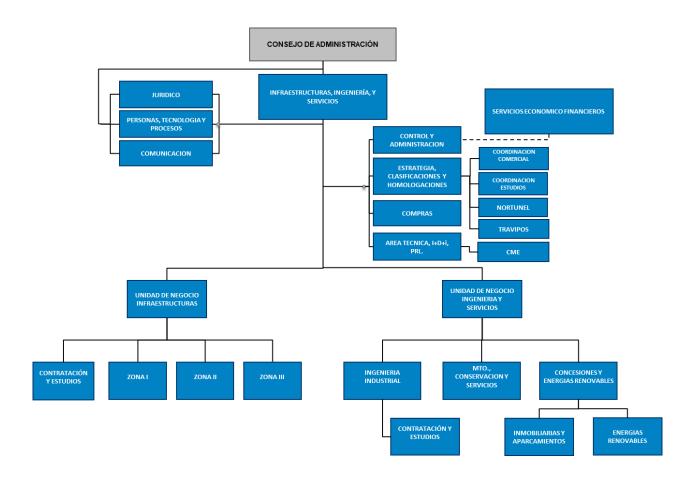
A Comissão de Ética é constituída por seis membros, sendo um deles nomeado como Presidente e outro como Secretário da Comissão e reúne-se a cada seis meses e sempre que exista alguma incidência que assim o imponha.

As filiais da COMSA Corporación – nas quais se inclui o Grupo COMSA Portugal – têm também eles órgãos de prevenção do crime e de cumprimento normativo, constituídos pela Comissão de Ética e por uma pessoa com estreita relação com a administração e funcionários da filial em questão, que será o vínculo privilegiado entre estes e a própria Comissão de Ética.

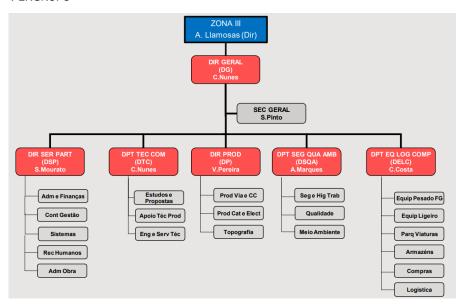
Organigramas societários



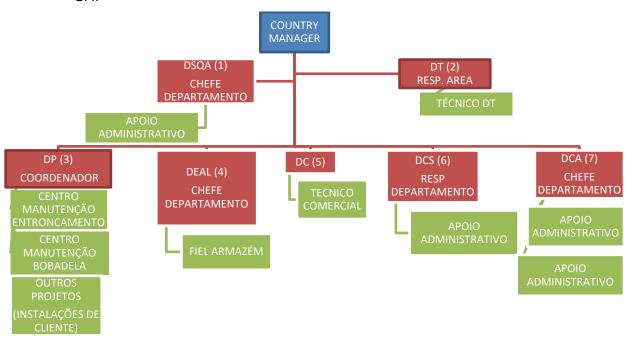
COMSA Corporación



FERGRUPO



GMF



III. RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

a. Crimes de corrupção e infrações conexas

Nos termos do disposto no RGPC, entende-se por corrupção e infrações conexas os seguintes crimes: corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Atendendo à atividade exercida pelo Grupo COMSA Portugal, serão em abstrato suscetíveis de o responsabilizar os crimes identificados no quadro *infra*:

Tipo legal	Descrição Penas	Diploma
Corrupção ativa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de ato ou omissão no exercício das suas funções, ainda que a ação ou omissão não implique a violação dos deveres do cargo. Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 360 dias (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.	Código Penal Art.º 374.º
Oferta indevida de vantagem	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário,	Código Penal Art.º 372.º

	ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	
	Punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias. (€ $1.800 - € 180.000$), no caso das pessoas singulares.	
	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 360 dias, entre € 36.000 e € 3.600.000.	
Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.	Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada)
	Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.	Art.º 7.º
	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.	
Corrupção passiva no setor privado	Quem [trabalhador do setor privado], por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais. Punível com pena de prisão até 8 anos ou pena de multa até	Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na
	600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares.	atividade privada) Art.º 8.º
	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.	
Corrupção ativa no setor privado	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para a prática de um ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais.	Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio
	Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias (\in 3.000 - \in 300.000), no caso das pessoas singulares.	internacional e na atividade privada) Art.º 9.º
	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.	
Tráfico de influência	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública; ou quem, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas acima.	Código Penal Art.º 335.º
	Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 240 dias (\leqslant 1.200 - \leqslant 120.000), no caso das pessoas singulares.	

	A massas colotivo node con condenda de la constanta de	
	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.	
Branqueamento	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou de transferência de vantagens obtidas, por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar a perseguição criminal pelo(s) crime(s) cometido(s). Punível com pena de prisão até 16 anos, no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 1920 dias, entre € 192.000 e € 19.200.000.	Código Penal Art.º 368.º-A
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Quem obtiver subsídio ou subvenção: a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas. Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.	DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 36.º
Fraude na obtenção de crédito	Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa: a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido. Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000), no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.	DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 38.º
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção, subsídio ou crédito bonificado para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam ou do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente. Punível com pena de prisão até 6 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000).	DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 37.º

A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 720 dias, entre € 72.000 e € 7.200.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.

b. Definição dos graus de risco

A definição dos graus de risco, para efeitos do presente PPR, tem por base duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e (ii) o impacto previsível das infrações a que pode dar origem (ou a gravidade da consequência).

A probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco pode ser classificada da seguinte forma:

- Muito provável de ocorrer;
- Provável de ocorrer;
- > Pode ocorrer;
- Improvável de ocorrer;
- > Muito improvável de ocorrer.

Por seu turno, o impacto previsível das infrações a que pode dar origem pode ser classificado da seguinte forma:

- ➤ Elevado;
- Moderado;
- > Reduzido.

Da conjugação destas duas variáveis – em concreto da multiplicação da Probabilidade de Ocorrência pelo Impacto Previsível – resulta, assim, a seguinte matriz dos graus de risco:

GRAUS DE R	ISCO	Probabilidade de ocorrência (PO)									
		<u>Muito</u>	<u>Provável</u>	<u>Pode</u>	<u>Improvável</u>	<u>Muito</u>					
		provável		<u>ocorrer</u>		<u>improvável</u>					
		(5)	(4)	(3)	(2)	(1)					
Імрасто	<u>Elevado</u>	15	12	9	6	3					
PREVISÍVEL (IP)	(3)										
	Moderad	10	8	6	4	2					
	<u>o (</u> 2)										
	Reduzido	5	4	<i>3</i>	2	1					
	(1)										

Por último, e em face desta classificação de risco, procede-se à aferição do nível de risco residual, que corresponde àquele que persiste já depois de consideradas todas as medidas mitigadoras (preventivas e corretivas) que se encontram definidas no sentido de mitigar os riscos identificados para cada área de atividade, classificada da seguinte forma:

- Elevado;
- Moderado;
- Reduzido.

c. Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas

ÁREA	ATIVIDADE	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DO RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	РО	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
COMSA Portugal FERGRUPO										
Estudos e Propostas/ Contratação	Elaboração de estudos e propostas com vista à prestação de serviços	 Favorecimento indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros Quebras de confidencialida de/divulgação de segredos de negócio 	 Interação com entidades públicas Interação com concorrentes 	 Corrupção¹ Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência 	3	3	9	 Código Ético Política de compliance penal e antissuborno Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção Política de cumprimento normativo em matéria de concorrência Protocolo de prevenção de comportamentos fraudulentos e desleais Política de contratação com parceiros e consultores comerciais Protocolo de gestão de conflitos de interesse 	Moderado	Compliance Officer

¹ A referência a "corrupção" pode incluir (i) corrupção ativa, (ii) corrupção ativa no setor privado, (iii) corrupção passiva no setor privado ou, ainda, (iv) corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional, no caso dos negócios realizados com entidades públicas estrangeiras (nomeadamente no âmbito da atividade das subsidiárias).

		T		1		ı			Cognogo do fur -~		1
								>	Segregação de funções		
									e regra dos "quatro		
									olhos"		
								>	Arquivo documental		
								>	Protocolo de direitos e		
									deveres dos membros		
									da Organização em		
									relação ao Modelo de		
									compliance		
								>	Canal Ético		
								>	Medida corretiva:		
									comunicação		
									efetiva/divulgação das		
									políticas acima		
									referidas		
								>	Medida corretiva:		
									formação interna		
Consti	stituição de	> Quebras de	> Interação com	Corrupção	3	3	9	>	Código Ético	Moderado	Compliance
consór	órcios	confidencialida	entidades						•		Officer
		de/segredos de	públicas					5	Política de compliance		
			publicas						penal e antissuborno		
		negócio	~						penare antissuborno		
			Interação com						5 ~		
		Oferta ou	concorrentes					>	Protocolo de prevenção		
		aceitação de							de riscos de crimes de		
		favores em							corrupção		
		troca da									
		concessão de						>	Política de		
									cumprimento		
		vantagens e/ou							normativo em matéria		
								1	acres ciri inaccila		
		benefícios							de concorrência		
									de concorrência		
	;	beneficios Atuação com prejuízo do							de concorrência		

<u> </u>				
	comércio		>	Protocolo de prevenção
	internacional			de comportamentos
				fraudulentos e desleais
	Violação de			Traductios e desicals
	regras de		>	Política de contratação
	concorrência			
	concorrencia			com parceiros e
	Situações de			consultores comerciais
	conflito de		>	Protocolo de gestão de
	interesses			conflitos de interesse
				33
			>	Segregação de funções
				e regra dos " <i>quatro</i>
				olhos"
			>	Arquivo documental
			>	Due diligence aos
				consorciados
				30113013114433
			>	Aceitação e
				compromisso mútuos
				entre os consorciados
				quanto ao respeito
				pelas respetivas
				políticas de <i>compliance</i>
				,
			>	Inclusão de cláusulas
				anti-corrupção nos
				contratos
			>	Protocolo de direitos e
				deveres dos membros
				da Organização em
				relação ao Modelo de
				compliance

			 Canal Ético Medida corretiva: Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas Medida corretiva: Formação interna 	
Participação no processo de contratação de prestadores de serviços (propostas técnicas de engenharia)	 Contratação de serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de contratação Favorecimento indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de 	> Corrupção 2 3 > Oferta indevida de vantagem	Política de compliance penal e antissuborno Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção Protocolo de gestão de conflitos de interesse Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" – diferentes níveis de aprovação Arquivo documental Protocolo de direitos e deveres dos membros da Organização em relação ao Modelo de compliance Canal Ético	Reduzido Compliance Officer

		>	vantagens e/ou benefícios Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros Situações de conflito de								>	Medida corretiva: Aceitação por parte dos prestadores de serviços das políticas de prevenção da corrupção (ou inclusão de cláusulas anti- corrupção caso haja contrato) Medida corretiva: Comunicação		
	~		interesses		~		0 ~				>	efetiva/divulgação das políticas acima referidas Medida corretiva: Formação interna		
Produção	Execução das obras	>	Favorecimento indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	^ ^	Interação com entidades públicas Interação com equipas de fiscalização da obra Recurso a subcontratados	>	Corrupção	2	3	6	> > > >	Código Ético Política de compliance penal e antissuborno Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção Procedimentos automatizados Aquivo documental Protocolo de direitos e deveres dos membros da Organização em	Reduzido	Compliance Officer

			.									
						_				relação ao Modelo de		
										compliance		
									>	Canal Ético		
									>	Medida corretiva:		
										Comunicação		
										efetiva/divulgação das		
										políticas acima		
										referidas		
									>	Medida corretiva:		
										Formação interna		
Processo de	>	Aquisições que		>	Corrupção	3	2	6	>	Código Ético	Reduzido	Compliance Officer
compras/contratação		não decorrem										Oπicer
de subempreiteiros		de		>	Oferta indevida				>	Política de compliance		
		necessidades			de vantagem					penal e antissuborno		
		reais e/ou em										
		condições fora		>	Tráfico de				>	Protocolo de		
		do mercado			influência					prevenção de riscos de		
					_					crimes de corrupção		
	>	Omissão e/ou		>	Branqueamento				1.			
		manipulação de							>	Procedimento de		
		informação								compras		
		com o objetivo							1.			
		de condicionar							>	Protocolo de gestão de		
		as decisões de								conflitos de interesses		
		aquisição								~ ~		
									>	Segregação de funções		
	>	Favorecimento								e regra dos " <i>quatro</i>		
		indevido de								olhos" – diferentes		
		terceiro								níveis de aprovação		
										Name and death of		
	>	Oferta ou							>	Necessidade de		
		aceitação de								intervenção da área de		
		favores em								Compras a partir de		
		troca da								determinado montante		
									1			

									,		,	
	concessão de								>	Aquivo documental		
	vantagens e/ou											
	benefícios								>	Inclusão de cláusulas		
										anti-corrupção nos		
	Utilização e/ou									contratos		
	divulgação de											
	informação								>	Protocolo de direitos e		
	privilegiada									deveres dos membros		
										da Organização em		
	para benefício											
	próprio ou de									relação ao Modelo de		
	terceiros									compliance		
	S:: ~ 1											
	Situações de								>	Canal Ético		
	conflito de											
	interesses								>	Medida corretiva:		
										Comunicação		
										efetiva/divulgação das		
										políticas acima		
										referidas		
									>	Medida corretiva:		
										Formação interna		
										. o.mayao meema		
Acesso a fundos	Favorecimento	>	Interação com	>	Corrupção	2	3	6	>	Código Ético	Reduzido	Compliance
(caixa de obra)	indevido de		entidades									Officer
,	terceiro		públicas	>	Oferta indevida				>	Política de compliance		
	20. 00 0		publicus		de vantagem					penal e antissuborno		
	Oferta ou				de vantagem					penar e annesasenne		
				>	Tráfico de				>	Protocolo de		
	aceitação de				influência					prevenção de riscos de		
	favores em				mindericia							
	troca da				Dunn a					crimes de corrupção		
	concessão de			>	Branqueamento				Ι.			
	vantagens e/ou								>	Cruzamento periódico		
	benefícios									das operações de		
										entrada e saída de		
	Pagamentos									fundos		
	indevidos											
		1										

								> > > > > > > > > > > > > > > > > > >	Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" Arquivo documental Protocolo de direitos e deveres dos membros da Organização em relação ao Modelo de compliance Canal Ético Medida corretiva: Implementação de regra expressa sobre o limite de pagamentos em numerário Medida corretiva: Formação interna Medida corretiva: Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas		
Compras	Negociação, contratação e compras de bens e serviços	Aquisições que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado	 Interação com PEPs Transações com partes relacionadas 	 Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência Branqueamento 	3	3	9	> >	Código Ético Política de compliance penal e antissuborno Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção	Reduzido	Compliance Officer

Omissão e/ou	>	Protocolo de gestão de
manipulação de		conflitos de interesses
informação		
com o objetivo	>	Procedimento de
de condicionar		compras
as decisões de		
aquisição	>	Segregação de funções
		e regra dos " <i>quatro</i>
Favorecimento		olhos" - diferentes
indevido de		níveis de aprovação
terceiro		
	>	Base de dados geral
Oferta ou		dos fornecedores
aceitação de		
favores em	>	Quadro comparativo
troca da		dos fornecedores
concessão de		
vantagens e/ou	>	Aquivo documental
benefícios		
	>	Inclusão de cláusulas
Utilização e/ou		anti-corrupção nos
divulgação de		contratos
informação		
privilegiada	>	Protocolo de direitos e
para benefício		deveres dos membros
próprio ou de		da Organização em
terceiros		relação ao Modelo de
		compliance
Situações de		,
conflito de	>	Canal Ético
interesses		
	>	Medida corretiva:
		Comunicação
		efetiva/divulgação das
		políticas acima
		referidas

		1		1		1		1				Mandida and	1	
											>	<u>Medida corretiva</u> : Formação interna		
												i ormação interna		l
GMF		ı						I						
Dep. técnico- comercial	Elaboração de propostas com vista à prestação de serviços	>	Favorecimento indevido de terceiro	>	Interação com entidades públicas	>	Corrupção Oferta indevida de vantagem	3	2	6	>	Código Ético Política de <i>compliance</i> penal e antissuborno	Reduzido	Compliance Officer
		>	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou			>	Tráfico de influência				>	Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção Protocolo de prevenção		
		>	benefícios Utilização e/ou divulgação de								>	de comportamentos fraudulentos e desleais Protocolo de gestão de		
			informação privilegiada para benefício								>	conflitos de interesse Segregação de funções		
			próprio ou de terceiros									e regra dos " <i>quatro</i> olhos"		
		>	Quebras de confidencialida de/divulgação								>	Arquivo documental Protocolo de direitos e		
			de segredos de negócio									deveres dos membros da Organização em relação ao Modelo de		
											>	compliance Canal Ético		
											>	<u>Medida corretiva</u> : Inclusão de cláusulas		

								>	anti-corrupção nos contratos Medida corretiva: Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas Medida corretiva: Formação interna		
Dep. de Produção	Execução dos trabalhos nas oficinas de manutenção	 Favorecimento indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	> Recurso a subcontratados	> Corrupção	2	2	4	<pre>></pre>	Código Ético Política de compliance penal e antissuborno Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção Protocolo de prevenção de comportamentos fraudulentos e desleais Protocolo de gestão de conflitos de interesse Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" Protocolo de direitos e deveres dos membros da Organização em relação ao Modelo de compliance	Reduzido	Compliance Officer

	,									•				-
											>	Canal Ético		
											>	Medida corretiva: Inclusão de cláusulas anti-corrupção nos contratos		
											>	Medida corretiva: Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas		
											>	Medida corretiva: Formação interna		
Dep. de Compras e Sobresselentes	Negociação, contratação e compras de bens e serviços	>	Aquisições que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição Favorecimento indevido de terceiro	>	Interação com PEPs Transações com partes relacionadas	> >	Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência Branqueamento	3	3	9	<pre>> > > > > ></pre>	Código Ético Política de compliance penal e antissuborno Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção Protocolo de gestão de conflitos de interesses Procedimento de compras Procedimento específico de homologação de fornecedores e subempreiteiros	Reduzido	Compliance Officer
		>	Oferta ou aceitação de											

	7													
			res em								>	Segregação de funções		
		troca	a da									e regra dos " <i>quatro</i>		
		conc	essão de									olhos" - diferentes		
		vant	agens e/ou									níveis de aprovação		
			efícios									. ,		
		Bene	2110100								>	Quadro comparativo		
		│ ▶ Utiliz	zação e/ou									dos fornecedores		
			lgação de									dos fornecedores		
											>	Aquivo documental		
			mação									Aquivo documentai		
			legiada									Protocolo de direitos e		
			benefício								>			
			rio ou de									deveres dos membros		
		terce	eiros									da Organização em		
												relação ao Modelo de		
			ações de									compliance		
		confl	lito de											
		inter	esses								>	Canal Ético		
											>	Medida corretiva:		
												Inclusão de cláusulas		
												anti-corrupção nos		
												contratos		
											>	Medida corretiva:		
												Comunicação		
												efetiva/divulgação das		
												políticas acima		
												referidas		
												reieridas		
											>	Medida corretiva:		
												Formação interna		
												i ormação interna		
SERVIÇOS						<u> </u>								
PARTILHADOS														
Administração e	Acesso e	> Favo	recimento	> Intera	ão com	>	Corrupção	2	3	6	>	Código Ético	Reduzido	Compliance
Finanças	movimentação de	inde	vido de	entida										officer
	fundos	terce		pública		>	Oferta indevida				>	Política de compliance		
				PEPs	•		de vantagem					penal e antissuborno		
							· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					•		
						1			I				<u> </u>	4

	Oferta ou	>	Pedidos de	>	Tráfico de		 >	Protocolo de prevenção	
	aceitação de		adiantamentos		influência			de riscos de crimes de	
	favores em		em numerário					corrupção	
	troca da		pontuais para	>	Branqueamento				
	concessão de		despesas de		•		>	Segregação de funções	
	vantagens e/ou		viagem					e regra dos " <i>quatro</i>	
	benefícios		3					olhos"	
	Pagamentos						>	Matrizes de aprovação	
	indevidos								
							>	Procurações com	
	Omissão e/ou							poderes em função dos	
	manipulação de							montantes	
	informação								
	com o objetivo						>	Arquivo documental	
	de condicionar								
	as decisões de						>	Protocolo de direitos e	
	aquisição							deveres dos membros	
								da Organização em	
								relação ao Modelo de	
								compliance	
								,	
							>	Canal Ético	
							>	Medida corretiva:	
								Regra expressa de	
								proibição de	
								pagamentos em	
								numerário.	
							>	Medida corretiva:	
								Formação interna	
							>	Medida corretiva:	
								Comunicação	
								efetiva/divulgação das	
		1						, ,	

					políticas acima referidas
Pagamentos terceiros e funcionários	maninulação de	> Interação com entidades públicas e/ou PEPs	CorrupçãoOferta indevida de vantagem	2 3	6 > Código Ético Reduzido Compliance Officer > Política de compliance penal e antissuborno
	as decisões > Pagamentos	> Adiantamentos em numerário em casos	> Tráfico de influência		> Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção
	indevidosFavorecimento indevido de terceiros	pontuais para pagamento de despesas	> Branqueamento		> Proibição expressa de pagamentos sem apresentação do comprovativo respetivo
	 Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de 				> Pagamentos realizados por transferência bancária
	vantagens e/ou benefícios				> Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" (vários departamentos envolvidos)
					> Matrizes de aprovação
					> Procurações com poderes em função dos montantes
					> Arquivo documental
					> Protocolo de direitos e deveres dos membros

							> >	da Organização em relação ao Modelo de compliance Canal Ético Medida corretiva: Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas Medida corretiva: Formação interna		
Recursos Humanos	Recrutamento (quadros superiores)	 Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção Favorecimento ou desfavorecimen to indevido de candidato Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Situações de conflito de interesses 	> Interação com funcionários e PEPs	 Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência 	3	3 9	>	Código Ético Política de compliance penal e antisuborno Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção Protocolo de gestão de conflitos de interesses Intervenção da empresa-mãe Reporte à empresa-mãe da decisão final do administrador Protocolo de direitos e deveres dos membros da Organização em	Reduzido	Compliance officer

Recrutamento (quadros médios e demais)	> Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção > Favorecimento ou desfavorecimen	> Interação com funcionários e PEPs	 Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência 	3	2	6	<pre>></pre>	relação ao Modelo de compliance Canal Ético Medida corretiva: Implementação de política/procedimento de recrutamento de quadros superiores Medida corretiva: Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas Medida corretiva: Formação interna Código Ético Política de compliance penal e antisuborno Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção	Reduzido	Compliance officer
	> Favorecimento ou						>	de riscos de crimes de		

				•		
	Cit				>	Presença na reunião de
	> Situações de					várias pessoas de
	conflito de					áreas diferentes (ex.
	interesses					RH, contabilidade,
						etc.) em função da
						área de contratação
						(para além do
						administrador com o
						pelouro)
					>	Reporte à empresa-
						mãe da decisão final
						do administrador
					>	Protocolo de direitos e
						deveres dos membros
						da Organização em
						relação ao Modelo de
						compliance
					>	Canal Ético
						Carial Etico
					5	Medida corretiva:
						Implementação de
						política/procedimento
						de recrutamento
						de redictamento
					>	Medida corretiva:
						Declarações de
						compromisso por parte
						dos candidatos
					>	Medida corretiva:
						Comunicação
						efetiva/divulgação das
						políticas acima
						referidas
 L.		•				

							>	<u>Medida corretiva</u> : Formação interna		
							>			
Processamento salarial (quadros	> Incumprimento	> (Corrupção	3	3	9	>	Código Ético	Reduzido	Compliance Officer
superiores)	das regras relativas à remuneração		Oferta indevida de vantagem				>	Política de <i>compliance</i> penal e antissuborno		Officer
	variável						>	Protocolo de		
	Pagamentos indevidos							prevenção de riscos de crimes de corrupção		
	 Oferta ou aceitação de favores em 						>	Fixação em documento das remunerações variáveis dos		
	troca da concessão de							administradores		
	vantagens e/ou benefícios						>	Protocolo de direitos e deveres dos membros		
	 Situações de conflito de interesses 							da Organização em relação ao Modelo de compliance		
							>	Canal Ético		
							>	Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas		
							>	<u>Medida corretiva</u> : Formação interna		
Processamento salarial (quadros médios e demais)	> Incumprimento das regras	> (Corrupção	3	2	6	>	Código Ético	Reduzido	Compliance Officer

		relativas à	4 T	-	S	Oferta indevida	\neg			>	Política de compliance		
		remuneraç						ĺ				1	
			;ao			de vantagem					penal e antissuborno		
		variável						1					
										>	Protocolo de		
		> Pagamento									prevenção de riscos de		
		indevidos									crimes de corrupção		
											!		[/
		Oferta ou								>	Critérios de avaliação		
		aceitação d	de								objetivos		[1
		favores em	n								,		[/
		troca da						1		>	Protocolo de direitos e	[
		concessão	de								deveres dos membros		
		vantagens									da Organização em		
,		benefícios									relação ao Modelo de		
,		beneness						1				[
		Situações	de								compliance		[/
		conflito de									.		
		interesses								>	Canal Ético		[/
		Interesses									_		[1
										>	Medida corretiva:		
											Implementação de		
											política relativa aos		
											critérios e valores da		
											remuneração variável		[1
								1			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , 	[
										>	Medida corretiva:		
											Comunicação		[1
,								1			efetiva/divulgação das	[
,								1				[
											políticas acima		
<u>, </u>								1			referidas	[
								1					
										>	Medida corretiva:		
											Formação interna		
					l	<u></u>		l	<u></u>			<u> </u>	
Jurídico	Prestação de	Omissão e	:/ou		>	Corrupção	2	2	4	>	Código Ético	Reduzido	Compliance
	aconselhamento e	manipulaçã	,ão de								!		Officer
	apoio jurídico	informação	О							>	Política de compliance		
		com o obje									penal e antissuborno		1
			76.12								'		
	<u> </u>				Ь								

	1										,	
		>	de condicionar as decisões Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros Quebras de confidencialida de ou sigilo profissional						>	Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção Protocolo de gestão de conflitos de interesse Arquivo documental Protocolo de direitos e deveres dos membros da Organização em relação ao Modelo de compliance Canal Ético Medida corretiva: Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas Medida corretiva: Formação interna		
Auditoria Interna	Desempenho de funções de controlo	>	Ausência de reporte com o intuito de favorecer a ocultação de determinadas irregularidades Falta de isenção e imparcialidade na preparação	>	Corrupção	2	2	4	> >	Código Ético Política de compliance penal e antissuborno Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção Protocolo de prevenção de comportamentos fraudulentos e desleais	Reduzido	Compliance Officer

			e/ou análise					>	Arquivo documental		
			em benefício								
			ou detrimento					>	Protocolo de direitos e		
			de terceiros						deveres dos membros		
									da Organização em		
		>	Omissão e/ou						relação ao Modelo de		
			manipulação de						compliance		
			informação								
			com o objetivo					>	Canal Ético		
			de condicionar								
			as decisões					>	Medida corretiva:		
			us decisoes						Comunicação		
		>	Quebras de						efetiva/divulgação das		
			confidencialida						políticas acima		
			de						referidas		
								>	Medida corretiva:		
									Formação interna		
TODAS								ı			
TODAS	Prevenção e gestão	>	Favorecimento	> Corrupção	2	3	6	>	Código Ético	Reduzido	Todos
Todas	Prevenção e gestão de situações de	>	Favorecimento indevido de	> Corrupção	2	3	6	>	Código Ético	Reduzido	Todos
Todas	Prevenção e gestão de situações de conflito de interesses	>		> Corrupção	2	3	6	>	Código Ético Protocolo de gestão de	Reduzido	Todos
TODAS	de situações de	>	indevido de	> Corrupção	2	3	6			Reduzido	Todos
TODAS	de situações de	>	indevido de	> Corrupção	2	3	6		Protocolo de gestão de	Reduzido	Todos
Todas	de situações de	>	indevido de terceiro	> Corrupção	2	3	6		Protocolo de gestão de	Reduzido	Todos
Todas	de situações de	>	indevido de terceiro Oferta ou	> Corrupção	2	3	6	>	Protocolo de gestão de conflitos de interesses	Reduzido	Todos
TODAS	de situações de	>	indevido de terceiro Oferta ou aceitação de	> Corrupção	2	3	6	>	Protocolo de gestão de conflitos de interesses Preenchimento	Reduzido	Todos
TODAS	de situações de	>	indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em	> Corrupção	2	3	6	>	Protocolo de gestão de conflitos de interesses Preenchimento periódico do Modelo de	Reduzido	Todos
TODAS	de situações de	>	indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de	> Corrupção	2	3	6	>	Protocolo de gestão de conflitos de interesses Preenchimento periódico do Modelo de declaração de conflito	Reduzido	Todos
Todas	de situações de	>	indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da	> Corrupção	2	3	6	>	Protocolo de gestão de conflitos de interesses Preenchimento periódico do Modelo de declaração de conflito	Reduzido	Todos
TODAS	de situações de	>	indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou	> Corrupção	2	3	6	>	Protocolo de gestão de conflitos de interesses Preenchimento periódico do Modelo de declaração de conflito de interesses	Reduzido	Todos
TODAS	de situações de	> >	indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou	> Corrupção	2	3	6	>	Protocolo de gestão de conflitos de interesses Preenchimento periódico do Modelo de declaração de conflito de interesses Auditoria interna Protocolo de direitos e	Reduzido	Todos
TODAS	de situações de	>	indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	> Corrupção	2	3	6	> >	Protocolo de gestão de conflitos de interesses Preenchimento periódico do Modelo de declaração de conflito de interesses Auditoria interna Protocolo de direitos e deveres dos membros	Reduzido	Todos
TODAS	de situações de	>	indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Utilização e/ou	> Corrupção	2	3	6	> >	Protocolo de gestão de conflitos de interesses Preenchimento periódico do Modelo de declaração de conflito de interesses Auditoria interna Protocolo de direitos e	Reduzido	Todos
TODAS	de situações de	>	indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Utilização e/ou divulgação de	> Corrupção	2	3	6	> >	Protocolo de gestão de conflitos de interesses Preenchimento periódico do Modelo de declaração de conflito de interesses Auditoria interna Protocolo de direitos e deveres dos membros	Reduzido	Todos
TODAS	de situações de	>	indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Utilização e/ou divulgação de informação	> Corrupção	2	3	6	> >	Protocolo de gestão de conflitos de interesses Preenchimento periódico do Modelo de declaração de conflito de interesses Auditoria interna Protocolo de direitos e deveres dos membros da Organização em	Reduzido	Todos
TODAS	de situações de	>	indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada	> Corrupção	2	3	6	> >	Protocolo de gestão de conflitos de interesses Preenchimento periódico do Modelo de declaração de conflito de interesses Auditoria interna Protocolo de direitos e deveres dos membros da Organização em relação ao Modelo de	Reduzido	Todos

	próprio ou de terceiros > Quebras de confidencialida de > Situações de conflito de interesses				 Canal Ético Medida corretiva: Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas Medida corretiva: Formação interna 	
Recebimento de cortesias	 Favorecimento indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros Quebras de confidencialida de Situações de conflito de interesses 	> Interação com entidades públicas e/ou PEPs	> Corrupção passiva no setor privado	3 6	 Código Ético R Política de cortesias, presentes e doações Política de compliance penal e antissuborno Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção Protocolo de gestão de conflitos de interesses Protocolo de direitos e deveres dos membros da Organização em relação ao Modelo de compliance Canal Ético Medida corretiva: Registo dos recebimentos superiores a €50,00 	Reduzido Todos

										>	Medida corretiva:		
											Comunicação		
											efetiva/divulgação das		
											políticas acima		
											referidas		
										>	Medida corretiva:		
											Formação interna		
Oferta de cortesias	> Favorecimento	>	Interação com	>	Corrupção ativa	2	3	6	6	>	Código Ético	Reduzido	Todos
	indevido de terceiro		entidades públicas e/ou	>	Corrupção ativa					>	Política de <i>compliance</i>		
	terceno		PEPs		no setor privado						penal e antissuborno		
	> Oferta ou												
	aceitação de			>	Corrupção					>	Protocolo de		
	favores em				passiva no setor						prevenção de riscos de		
	troca da				privado						crimes de corrupção		
	concessão de vantagens e/ou			>	Oferta indevida					>	Política de cortesias,		
	benefícios				de vantagem						presentes e doações		
					3								
	Utilização e/ou									>	Protocolo de gestão de		
	divulgação de										conflitos de interesses		
	informação privilegiada									>	Protocolo de direitos e		
	para benefício										deveres dos membros		
	próprio ou de										da Organização em		
	terceiros										relação ao Modelo de		
											compliance		
	Situações de										Canal Ética		
	conflito de									>	Canal Ético		
	interesses									>	Medida corretiva:		
											Registo das ofertas		
											superiores a €50,00		
											Madida sarratira		
											Medida corretiva: Comunicação		
				1				1			Comunicação		

						efetiva/divulgação das políticas acima referidas Medida corretiva: Formação interna	
Atribuição de donativos e/ou patrocínios	 Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Situações de conflito de interesses 	interacção com entidades públicas e/ou PEP's	 Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência 	2 2	4	 Código Ético Política de cortesias, presentes e doações Política de compliance penal e antissuborno Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção Protocolo de gestão de conflitos de interesses Arquivo documental Protocolo de direitos e deveres dos membros da Organização em relação ao Modelo de compliance Canal Ético Medida corretiva: Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas 	Reduzido Todos

	1	1					
					>	Medida corretiva:	
						Formação interna	

IV. EXECUÇÃO, MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PPR

O Grupo COMSA mantém um sistema de controlo interno e de monitorização dos negócios e das operações realizadas, o qual deverá ser ajustado aos riscos de corrupção e de conflito de interesses específicos da atividade desenvolvida pelo mesmo.

Os órgãos de administração do Grupo são responsáveis por promover a implementação de procedimentos e de sistemas de controlo adequados para a monitorização do cumprimento do presente PPR, assim como de quaisquer outras normas complementares aprovadas e implementadas pelo Grupo para prevenção da corrupção.

Os órgãos de administração da Fergrupo, da COMSA Portugal e da GMF designaram Vladimir Augusto Acosta, Antonio Simón Llamosas Ingunza e Damià Alegret Plana, respetivamente, como *Compliance Officers*, que serão coadjuvados nas suas funções pela Comissão de Ética da Comsa Corporación de Infraestructuras, S.L.

O secretário do Comissão de Ética da Comsa, Carles Mases Viñas, será responsável por executar, controlar e rever o presente PPR.

O Grupo COMSA, na execução do seu PPR, elabora:

- No mês de outubro, um relatório intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas;
- ii) No mês de abril do ano seguinte ao que respeita a execução, um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR será revisto a cada três anos ou sempre que se justifique uma revisão dos riscos, designadamente em virtude de alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do Grupo que justifique a revisão da matriz de riscos.

O Grupo COMSA assegura a publicidade do PPR e dos relatórios acima referidos aos seus colaboradores, através da intranet e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias a partir da sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.